



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho, mediante Termo Aditivo de valor a ser firmado, referente ao Convênio nº 001/2007 celebrado com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPEs; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

23 – Função: Comércio e Serviços

695 – Subfunção: Turismo

0021 – Programa: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo

2.036.000 – Atividade: Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00 – Elemento de despesa: Contribuições R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor apurado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 20.000,00
especial a que se refere esta Lei



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

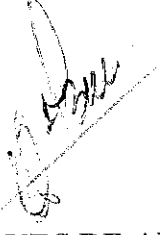
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2007.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



OSNI ALVES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO



VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL